

**EDITAL ENEM N° 07/2020****PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula de ingressantes nos cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime presencial no segundo semestre letivo de 2020, através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**I – DO PÚBLICO ALVO**

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no segundo semestre letivo de 2020.

1.2. O processo seletivo regulamentado por este Edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenham realizado o ENEM em qualquer das suas edições a partir de 2010.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site [ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br), podendo ser feita pelo interessado ou seu representante.

2.2. Para efetuar a inscrição é necessário:

a) acessar o *site* [ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br) acordo com o cronograma abaixo:

| <b>Período</b> | <b>Início das Inscrições</b>   | <b>Término das Inscrições</b>       |
|----------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| 1º período     | 14h do dia 22 de abril de 2020 | 23h59min do dia 19 de maio de 2020  |
| 2º período     | 10h do dia 25 de maio de 2020  | 23h59min do dia 22 de junho de 2020 |

b) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.3. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.4. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.5. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.6. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 01 (um) curso de graduação da FURB com vagas no presente Edital, independentemente de ter participado ou estar participando de outras formas de seleção e/ou ingresso na FURB para o mesmo ou outro curso. Havendo mais de uma inscrição será considerada a mais recente.

2.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

### **III – DAS VAGAS**

3.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente Edital.

3.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não possuem vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2020 através do ENEM.

3.3. A FURB reserva-se o direito de revogar o processo seletivo dos cursos para os quais o total de inscritos e/ou matriculados for inferior ao número de vagas disponibilizadas. Nesse caso, o candidato poderá solicitar a matrícula para outro curso que tenha sido confirmada a oferta e haja vagas disponíveis, ou o ressarcimento do valor integral, caso já tenha ocorrido o pagamento.

#### **IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A admissão aos cursos será feita mediante classificação no processo seletivo objeto deste Edital, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada curso.

4.2. A seleção dos candidatos será feita através dos escores obtidos no ENEM.

4.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), considerando a média aritmética das notas obtidas na prova de conhecimentos gerais e na prova de redação, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho do ENEM.

- (1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);
- (2) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 1000 (mil), o conceito será dividido por 100 (cem);

4.4. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno, conforme opções escolhidas no momento da inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

4.5. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos será aplicado como critério de desempate a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados no *site* da FURB (no endereço [ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br)) de acordo com o cronograma abaixo.

| Período    | Chamada    | Data                |
|------------|------------|---------------------|
| 1º período | 1ª chamada | 21 de maio de 2020  |
| 2º período | 1ª chamada | 24 de junho de 2020 |

5.2. Eventuais chamadas, além da 1ª, também serão divulgadas no *site* da FURB, bem como as respectivas datas de matrícula. Os classificados não constantes nas chamadas publicadas ficam automaticamente na lista de espera para as próximas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados. A FURB fará tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento de vagas, considerando os não comparecimentos de candidatos à matrícula e a desistência de matriculados, limitando-se ao prazo do último dia de complementação de matrículas previsto no calendário acadêmico.

5.3. Os resultados do processo objeto deste Edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

## VI – DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópias autenticadas):

- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- f) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;

- g) comprovante de residência;
- h) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO III).

6.1.1. Caso ainda não esteja de posse dos documentos citados nas alíneas (a) e (b), o candidato poderá apresentar **declaração de conclusão do ensino médio**, devendo apresentar os documentos solicitados até o dia 30 de setembro de 2020, sob pena de que seja negada a sua matrícula no semestre subsequente.

6.2. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, sendo considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, se ele não o apresentar na data de sua matrícula.

6.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes a curso supletivo ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

6.4. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

6.5. Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

| <b>Período</b> | <b>Chamada</b> | <b>Data</b>              | <b>Horário e local da matrícula</b>   |
|----------------|----------------|--------------------------|---|
| 1º período     | 1ª chamada     | 22 de maio de 2020       | Das <b>9h às 20h</b> , na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC) |
| 2º período     | 1ª chamada     | 25 e 26 de junho de 2020 |   |

6.5.1. As datas de matrícula para as chamadas adicionais, além da 1ª, serão divulgadas juntamente com a lista de classificados daquela chamada, no *site* da FURB.

6.6. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

6.7. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/enem](http://furb.br/enem)).

6.8. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.9. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB N° 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos, bem como no tratamento oral.

6.10. Perderá o direito à vaga obtida o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e no local estabelecidos para a chamada em que foi classificado;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste Edital.

6.11. O candidato que não proceder à respectiva matrícula nos dias indicados ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, o qual deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários previstos ou a serem divulgados pela Universidade.

## **VII – DO INVESTIMENTO**

7.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros

necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado; respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

7.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/mensalidades](http://furb.br/mensalidades)).

7.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

7.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula nas datas, nos horários e nos locais conforme descrito no item 6.5 deste edital.

7.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

7.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido por meio de antes da data de início das aulas no segundo semestre letivo, prevista no Calendário Acadêmico de 2020.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O candidato deve observar que:

- a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;

- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- c) caso tenha sido aluno de graduação e queira solicitar equivalência de disciplina, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado;
- d) em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão ou recontagem de médias;
- e) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 6.1);
- f) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- g) os candidatos aprovados e classificados serão matriculados em todas as disciplinas da 1ª fase. Cancelamentos de disciplinas devem ser feitos pelo próprio acadêmico pela web dentro dos prazos definidos no calendário acadêmico;
- h) é vedado o trancamento de matrícula para os calouros, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- i) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- j) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- k) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- l) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- m) após esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais ofertadas para o processo seletivo objeto deste Edital, poderão ser



convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelo Histórico Escolar, não classificados no limite das vagas iniciais em oferta, observada rigorosamente a classificação;

- n) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 22 de abril de 2020.



Prof<sup>o</sup> Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| Curso                               | Grau         | Turno    | Vagas | Campus <sup>1</sup> | Nº do ato de reconhecimento e data     |
|-------------------------------------|--------------|----------|-------|---------------------|--|
| Administração                       | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 1                   | Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018 |
| Arquitetura e Urbanismo             | Bacharelado  | Matutino | 10    | 1                   | Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017 |
| Biomedicina <sup>3</sup>            | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 3                   | Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018 |
| Ciência da Computação               | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 1                   | Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017 |
| Ciências Biológicas                 | Bacharelado  | Noturno  | 6     | 1                   | Decreto Nº 1.288, DOE/SC de 06/09/2017 |
| Ciências Biológicas                 | Licenciatura | Noturno  | 4     | 1                   | Decreto Nº 600, DOE/SC de 17/02/2016   |
| Ciências Contábeis                  | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 1                   | Decreto Nº 1.461, DOE/SC de 30/01/2018 |
| Comércio Exterior                   | Tecnólogo    | Noturno  | 10    | 1                   | Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018 |
| Design                              | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 2                   | Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018 |
| Direito <sup>2 3</sup>              | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 1                   | Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018 |
| Educação Física                     | Bacharelado  | Noturno  | 6     | 1                   | Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018 |
| Educação Física                     | Licenciatura | Noturno  | 6     | 1                   | Decreto Nº 1.594, DOE/SC de 24/04/2018 |
| Enfermagem                          | Bacharelado  | Matutino | 8     | 1                   | Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018 |
| Engenharia Civil <sup>3</sup>       | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 2                   | Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017 |
| Engenharia de Produção <sup>3</sup> | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 2                   | Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017 |
| Engenharia Elétrica <sup>3</sup>    | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 2                   | Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017 |
| Engenharia Florestal <sup>3</sup>   | Bacharelado  | Noturno  | 6     | 2                   | Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017 |
| Engenharia Mecânica <sup>3</sup>    | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 2                   | Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018 |
| Engenharia Química <sup>3</sup>     | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 2                   | Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017 |
| Farmácia <sup>3</sup>               | Bacharelado  | Noturno  | 6     | 3                   | Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018 |
| Fisioterapia <sup>2</sup>           | Bacharelado  | Matutino | 8     | 1                   | Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018 |
| Jornalismo                          | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 1                   | Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017 |
| Medicina Veterinária <sup>3</sup>   | Bacharelado  | Integral | 8     | 1                   | Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018 |
| Moda                                | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 1                   | Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016   |
| Nutrição <sup>3</sup>               | Bacharelado  | Noturno  | 6     | 3                   | Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018 |
| Odontologia <sup>3</sup>            | Bacharelado  | Integral | 6     | 3                   | Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018 |
| Psicologia                          | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 1                   | Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019     |
| Publicidade e Propaganda            | Bacharelado  | Noturno  | 10    | 1                   | Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018 |
| Química                             | Bacharelado  | Noturno  | 5     | 1                   | Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018 |
| Sistemas de Informação              | Bacharelado  | Noturno  | 8     | 1                   | Decreto Nº 1.512, DOE/SC de 05/03/2018 |

Legenda:

<sup>1</sup> Os endereços dos campi estão disponíveis no site da FURB (no endereço [furb.br/mapa](http://furb.br/mapa)).

<sup>2</sup> No decorrer do curso poderão ser ofertadas disciplinas fora do turno do curso.

<sup>3</sup> Algumas disciplinas do curso poderão ser ministradas em outro campus.

## ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

|   |
|---|
| <p><b>Cegueira:</b> acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>  |
| <p><b>Baixa visão:</b> acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Visão monocular:</b> presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>   |
| <p><b>Surdocegueira:</b> deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>   |
| <p><b>Surdez:</b> pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>   |
| <p><b>Deficiência auditiva:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>  |
| <p><b>Deficiência física:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Deficiência Intelectual:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Deficiência múltipla:</b> associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Transtorno do espectro autista (TEA):</b> pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p> |